

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Sara da Silva Pires Vaz, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e so Decreto Municipal n.º 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2024, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 05/12/2024, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 258/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos para atender as necessidades das Unidades Estratégia saúde da Família, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 110/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unif.	V. Total	Descrição
6	UN	2.000,00000		0,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4%.
Total para Este Fornecedor:					0,00
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unif.	V. Total	Descrição
14	UN	4.000,00000	180,00000	720.000,00	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliaisorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e matriz cicatrizante de ag 15 x 15 cm CONVATEC AQUACEL EXTRA 15X15 CX C/05
CONVATEC AQUACEL EXTRA 15X15 CX C/05					
15	UN	4.000,00000	100,00000	400.000,00	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliaisorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e matriz cicatrizante de ag 10 x 10 cm CONVATEC AQUACEL EXTRA 10X10
CONVATEC AQUACEL EXTRA 10X10					
22	UN	4.000,00000	7,50000	30.000,00	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MTS COR BRANCA TECIDO 100% ALGODAO MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS. ENROLADO EM CARRETEL MAXICOR FITA MICROPOROSA CIRURGIA 50MM X 10M
MAXICOR FITA MICROPOROSA CIRURGIA 50MM X 10M					
Total para Este Fornecedor:					1.150.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unif.	V. Total	Descrição
12	UN	5.000,00000	12,10000	60.500,00	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G BISNAGA CRISTALIA KOLLAGENASE C/CLORANF 30G - 1029805050101
CRISTALIA KOLLAGENASE C/CLORANF 30G - 1029805050101					
Total para Este Fornecedor:					60.500,00

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
1	UN	1.000,00000	16,64000	16.640,00	ALGINATO + HIDROGEL GEL HIDRATANTE 85 G Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Embalado individualmente em bisnagas de alumínio 85 g (com tampa flip-top). Certificado BPF&C. CURATEC K260085	
CURATEC K260085					Total para Este Fornecedor:	16.640,00

GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
2	UN	2.000,00000	5,74000	11.480,00	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gularônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanhos: 10x10 em PHARMAPLAST PHARMA ALGI - PADI ALGI 1010	
PHARMAPLAST PHARMA ALGI - PADI ALGI 1010					Total para Este Fornecedor:	11.480,00

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
13	UN	600,00000	49,75000	29.850,00	Filme Transparente em Rolo, consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. Apresentação em rolo de 10cm x 10m. MISSNER CURATIVO	
MISSNER CURATIVO						
25	UN	500,00000	28,90000	14.450,00	CREME BARREIRA BYLDCARE CREME BYLDCARE CREME	
BYLDCARE CREME					Total para Este Fornecedor:	44.300,00

L.M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
3	UN	2.000,00000	45,80000	91.160,00	GEL COM PHMB 0,1 % 100 ML GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHENAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIMETILCELOULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL APRESENTAÇÃO: 100 ML. CURATEC GEL COM PHMB 100 ML	
CURATEC GEL COM PHMB 100 ML						
10	UN	5.000,00000	20,22000	101.100,00	BOTA DE UNNA CONSISTE EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACACIA, GLICEROL, ÓLEO DE RICINO E ÁGUA DEIONIZADA TAM. APROXIMADAMENTE 10 CM X 9M Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de ricino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2 cm x 9,14 m. CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 M	
CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 M						
18	UN	1.000,00000	175,72000	175.720,00	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Colored, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido. Tamanhos 15x15cm URGO URGOTUL ABSORB BORDER 15X15CM	
URGO URGOTUL ABSORB BORDER 15X15CM					Total para Este Fornecedor:	367.980,00

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	10.000,00000	3,12000	31.200,00	OLEO DERMOPROTETOR FRASCO 100ML. PRODUTO RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ,CONTENDO AINDA TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA Produto rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tem, vitaminas a e e e lecitina de soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Com registro na ANVISA como correlato classe de risco III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Embalagem anti-colapamento. Apresentação 100ML. DERMAEX ÓLEO CICATRIZANTE FR C/100ML
19	UN	2.000,00000	129,00000	258.000,00	Curativo primário, esteril, absorvente, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônio, matriz cicatrizante tie-nost 20x20cm (formato sacral) CURATIVO DE ESPUMA MISSNER PCT C/SUNI
Total para Este Fornecedor:					289.200,00

NEO HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
21	UN	2.000,00000	33,78000	67.560,00	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E LEVEDURICIDA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE COM LESÕES, SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES. FRASCO COM 500 ML. DBS PIELSANA PHMB SABOLENETE ANTISSEPTICO 500ML DBS PIELSANA PHMB SABOLENETE ANTISSEPTICO 500ML
Total para Este Fornecedor:					67.560,00

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	5.000,00000	5,91000	29.550,00	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G NEO QUIMICA NEO QUIMICA NEO QUIMICA NEO QUIMICA
5	UN	5.000,00000	3,29000	16.450,00	NEOMICINA + BACTRACINA 15 G BISNAGA PRATI PRATI PRATI PRATI
11	UN	1.000,00000	17,90000	17.900,00	CURATIVO CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA 10 X10 CM Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado - esteril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção) embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico, tamanhos 10x10 cm. CASEX CASEX
20	UN	2.000,00000	44,48000	88.960,00	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB 0,1% 100 ML. COMPOSTA POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXAMETILBIGUANIDA), EDTA, ÁGUA, GLICERINA E BETAÍNA (COCOAMIDOPROPILBETAÍNA). CASEX CASEX
23	UN	5.000,00000	4,60000	23.000,00	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS 50 mm x 10m ADPELE ADPELE
24	PC	35.000,00000	0,36000	12.600,00	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 75 x 75 13 FIOS 08 DOBRAS PCT C/ 5 UNIDADES COR BRANCO 100% ALGODÃO EM TECIDO PLANO TIPO TELA ALVEJADA ISENTA DE IMPUREZAS COM ACABAMENTO LATERAL AMED AMED
Total para Este Fornecedor:					188.460,00

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	3.000,00000	3,80000	11.400,00	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM. CURITY
9	UN	6.000,00000	5,50000	33.000,00	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM PETROLATUM 7,6X20,3CM CURITY
Total para Este Fornecedor:					44.400,00

SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
16	UN	600,00000	200,00000	120.000,00	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO. ESSITY/BSN SISTEMA DE COMPRESSÃO COMPRI2 18-25CM
17	UN	300,00000	250,00000	75.000,00	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. TAMANHO: 25 A 32 CM. ESSITY/BSN SISTEMA COMPRESSÃO COMPRI2 25-32CM
Total para Este Fornecedor:					195.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 12/02/2025, vigorando até o dia 12/02/2026, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE RESTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Documento assinado digitalmente
JOSE JULIANO ESPINDOLA
Data: 13/02/2025 10:58:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CIRÚRICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
CNPJ: 48.450.303/0001-32

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ESF II PRODUTROS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

José Juliano Espíndula
Secretário Municipal da Saúde

CIRURGICA	Assinado de forma
QUALITY	digital por CIRURGICA
PRODUTOS	QUALITY PRODUTOS
PARA SAUDE	PARA SAUDE
HUMANA E	HUMANA E ANIMAL
ANIMAL LTDA	LTDA
	Dados: 2025.02.05
	08:54:16 -03'00'

CIRÚRICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
CNPJ: 48.450.303/0001-32

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

José Juliano Espíndula
Secretário Municipal da Saúde

CIRÚRICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
CNPJ: 48.450.303/0001-32

ADRIANO GOMES Assinado de forma digital
DOS por ADRIANO GOMES DOS
SANTOS:28103664 SANTOS:28103661818
813 Dados: 2025.02.03
11:34:41 -03'00'

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

José Juliano Espíndula
Secretário Municipal da Saúde

CIRÚRICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
CNPJ: 48.450.303/0001-32

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

AMANDA
MACHADO
FERREIRA:33571611
845

Assinado de forma digital
por AMANDA MACHADO
FERREIRA:33571611845
Dados: 2025.02.05
14:15:07 -03'00'

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

José Juliano Espíndula
Secretário Municipal da Saúde

CIRÚRICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
CNPJ: 48.450.303/0001-32

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ESF II PRODUTROS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65

TERESINHA DE
FATIMA
POVOA:4553276160

4

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

Assinado digitalmente por TERESINHA DE FATIMA
POVOA:45532761604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=09155925000188, OU=videoconferencia,
CN=TERESINHA DE FATIMA POVOA:45532761604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.04 16:15:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 2024.4.0

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

José Juliano Espíndula
Secretário Municipal da Saúde

CIRÚRICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
CNPJ: 48.450.303/0001-32

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ESF II PRODUTROS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

IMPERIUM MED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PROD:43269791000
162

Assinado de forma
digital por IMPERIUM
MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PROD:43269791000162

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

Assinado de forma digital
por AGATHA FERNANDA
LEMES:34559247862
Dados: 2025.02.11 14:08:41
-03'00'

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.939.895/0001-36

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14

MARINA Assinado de forma
GERMANO DO digital por MARINA
GERMANO DO
AMARAL:4072 AMARAL:40722738803
2738803 Dados: 2025.02.11
14:57:16 -03'00'

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.939.895/0001-36

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

DEBORA DE FATIMA
DIAS
DUTRA:10649661605

Assinado de forma digital por
DEBORA DE FATIMA DIAS
DUTRA:10649661605
Dados: 2025.02.13 08:22:10 -03'00'

NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.939.895/0001-36

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

NK MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:34479102000153

Assinado de forma digital por
NK MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:34479102000153
Dados: 2025.02.04 16:07:05
-03'00'

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.939.895/0001-36

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53

DIEGO EWALD Assinado de forma digital por
KLEIN:0963158970 DIEGO EWALD
KLEIN:09631589706
6 Dados: 2025.02.04 16:00:25
-03'00'

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.939.895/0001-36

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.939.895/0001-36

LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por
LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645
Dados: 2025.02.05 07:59:14 -03'00'

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27